

Ilustríssimo Senhor

Aquiles Pires

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Projeto de Lei nº _____ / 2022

Autoriza a criação da Ouvidoria da Educação
no Município de Santana do Livramento.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público Municipal a criar a Ouvidoria da Educação no Município de Santana do Livramento, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Ouvidoria da Educação tem como objetivos:

I – a melhoria dos serviços prestados pelo Poder Público Municipal na área da educação;

II – a correção de erros, omissões, desvios ou abusos praticados na rede municipal de ensino;

III – a apuração de atos de improbidade e de ilícitos administrativos;

IV – a prevenção e a correção de atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos em Lei;

V – proteção dos direitos dos educandos;

VI – fortalecer os canais de abertura e diálogo com a sociedade civil;

VII – apoiar os profissionais da educação para o desenvolvimento autônomo das suas atividades.

Art. 3º A Ouvidoria da Educação tem como função:

I – receber sugestões com vistas ao aperfeiçoamento do sistema de ensino municipal;

II – receber denúncias de abusos e maus tratos nas unidades municipais de ensino;

III – receber reclamações a respeito da infraestrutura das unidades de ensino;

IV – receber reclamações ou denúncias de assédios, abusos de autoridade ou de poder sobre os profissionais da educação no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º A Ouvidoria da Educação receberá as sugestões, os relatos e as denúncias por meio de cartas, via site oficial da Prefeitura, por telefone e/ou presencialmente em um ou mais locais a serem indicados pelo Poder Público Municipal.

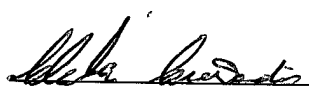
Art. 5º A Ouvidoria da Educação deverá encaminhar as sugestões e denúncias às autoridades competentes para que os problemas apontados sejam resolvidos o mais rápido possível.

Art. 6º A regulamentação desta Lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Livramento/RS, 09 de agosto de 2022.


Cleber Custódio Pintos
Vereador – PDT
Poder Legislativo Municipal

JUSTIFICATIVA

O Vereador Cleber Custódio Pintos, integrante da bancada do PDT, vem apresentar para deliberação plenária o presente projeto de lei, que visa estreitar os laços da comunidade com o poder público, possibilitando o desenvolvimento da educação no âmbito municipal.

Ao possibilitar essa conexão, a ouvidoria irá conferir maior moralidade, eficiência, e publicidade aos atos da administração pública, princípios estes que devem nortear o administrador, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

As informações que serão repassadas através da ouvidoria possibilitarão que a própria comunidade controle a prestação de serviço público nas escolas municipais, sendo um importante canal para recebimento de reclamações, denúncias e elogios, desenvolvendo os locais que são responsáveis pelo futuro do nosso Município.

Santana do Livramento/RS, 09 de agosto de 2022.



Cleber Custódio Pintos

Vereador – PDT

Cleber Custódio Pintos
Vereador PDT
Poder Legislativo Municipal